ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2529, DE 23 DE ABRIL DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER PROGRAMA ESPECIAL 75 ANOS DE ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover, de forma especial, as festividades alusivas ao **Septuagésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política de Erechim.**

Parágrafo Único - As festividades previstas neste artigo desenvolver-se-ão de 16 de abril a 1º de maio do corrente ano, e constarão de eventos:

I - Sociais

II - Cívicos

III - Esportivos

IV - Religiosos.

Art. 2º - A despesa decorrente do atendimento da presente Lei será suportada pela rubrica orçamentária:

08.01-08482472.022 - Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS., 23 DE ABRIL DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração